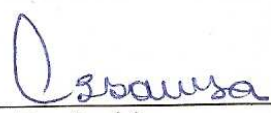


APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 20/06/06
Ozourse



Câmara Municipal de **BARRA DO GARÇAS** Ano 20

Estado de Mato Grosso
Plenário das Deliberações

PROTOCOLO		
Protoc. n.º <u>328</u> , Liv. <u>19</u> Fls. <u>60</u> , em <u>20/06/06</u> Horas: <u>16:20</u>  _____ Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____/2006

AUTOR: Vereador **WBIRACY BARREIRA DE SOUSA - PMDB**

PROJETO DE LEI N.º 023/2006, DE 20 DE JUNHO DE 2006.

“Estabelece mão-única na rua que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

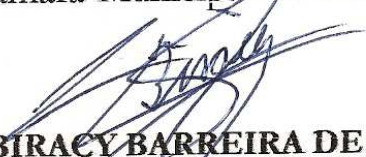
Art. 1º - Fica estabelecido o trânsito em mão-única, na rua Ana Izabel Aguiar Barbosa, no sentido centro/Jardim Amazônia, no trecho entre a Av. Cel. Antonio Cristino Côrtes até a ponte sobre o Córrego Voadeira.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar as placas indicatórias, alusivas à norma ora estabelecida.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 20 de junho de 2006.


WBIRACY BARREIRA DE SOUSA
Vereador - PMDB

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nosso projeto tem como intuito, organizar e disciplinar o trânsito de veículos, naquele trecho de rua, pelo fato de que o mesmo, em razão da proximidade do Complexo Salomé José Rodrigues e de ser um dos acessos principais ao bairro BNH e Águas Quentes, recebe um grande fluxo de veículos, oferecendo riscos aos transeuntes.

Com a mão-única, esse fluxo irá se diluir pela Av. Deputado Antonio Joaquim e via Porto do Baé, proporcionando segurança para todos e agilidade aos motoristas.

Eis o nosso pensamento, no entendimento de que tal medida, revela interesse da comunidade.


WBIRACY BARREIRA DE SOUSA
Vereador – PMDB



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 023/2006

Trata-se de Projeto de Lei nº 023 de 20 de junho de 2006, de autoria do vereador Wbiracy Barreira de Sousa que: “Estabelece mão-única na rua que menciona”.

O projeto de lei apresentado visa estabelecer mão-única de direção, na rua Ana Izabel Aguiar Barbosa, no trecho entre a Av. Cel. Antonio Cristino Cortes até a ponte sobre o Córrego Voadeira.

A Constituição Federal, no artigo 30, inciso I dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido é o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município. Ademais, o inciso XVII, dispõe ser competência do Município estabelecer normas de edificação, de loteamento, **de arruamento** e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observada a lei federal; E no inciso XXVI, compete ao Município fixar e sinalizar as zonas de silêncio e de trânsito e tráfego em condições especiais;

A Constituição Federal dispõe, ainda, competir a União legislar sobre regras gerais de trânsito, e ao Estado apresentar regulamentação.

Assim, para afastar o aparente conflito necessário observar que a União apresentará normas gerais; e os Municípios normas locais. Sobre o assunto imperioso citar lição encontrada no livro de Hely Lopes Meirelles¹:

¹ Direito Municipal Brasileiro, 14ª edição. Editora Malheiros, p.135

“..notar .a existência de matérias que se sujeitam simultaneamente à regulamentação pelas três ordens estatais, dada sua repercussão no âmbito federal, estadual e municipal.Exemplos típicos dessa categoria são o transito e a saúde publica, sobre os quais dispõem a União (regras gerais: Código Nacional de Transito...), os Estados (regulamentação: regulamento Geral de Transito...)e o **Município (serviços locais: estacionamento, circulação, sinalização, etc...)** Isso porque sobre cada faceta do assunto há um interesse predominante de uma das três entidades governamentais. Quando essa predominância toca ao Município a ele cabe regulamentar a matéria, como assunto de seu interesse local.” (g.n)

Nestes termos, o Município tem competência para fixar o estacionamento, circulação e sinalização das ruas, por tratar de interesse local certo que, **da ótica legal**, não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei, que, se aprovado no mérito pelas Comissões e Soberano Plenário nenhuma afronta produzirá.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 20 de junho de 2006.


GISELE BARBOSA CASTELLO
OAB/MT 8408



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 20/06/06

Ozsauser

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 023/2006, de autoria

Wsirocy Boreira de Souse. PMSB

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 20 de 06 de 2006.

Rodrigo Ragiotto
Ver.^o RODRIGO RAGIOTTO
Presidente

Sônia Nunes dos Santos
Ver.^a SÔNIA NUNES DOS SANTOS
Relator

Ver.^a MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA DE PAUTA

Projeto de lei nº 023/06 - Wbiraçy Barreira de Sousa - PMDB

VEREADORES	LEGENDA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	X		
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES	Presidente				
ANTONIA JACOB BARBOSA	PL	PPS	X		
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PPS	X		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO	PP	PP	X		
RONALDO DE ALMEIDA COUTO	PC do B	PC do B	X		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PSDB	PSDB	X		
WALTER NAVES DE SOUSA	PSDB	PSDB	X		
WBIRACY BARREIRA DE SOUSA	PMDB	PMDB	X		

Obs.

10
Mento

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de

20 06 06

Ossouse